



**MUNICÍPIO DE ALCOCHETE**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**N.º 12**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**

**REALIZADA**

**EM 30 DE MAIO DE 2018**

# ÍNDICE

<b>PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA</b> .....	<b>4</b>
<b>ORDEM DO DIA</b> .....	<b>6</b>
<b>1. RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA</b> .....	<b>7</b>
<b>2. PAGAMENTOS AUTORIZADOS ENTRE REUNIÕES</b> .....	<b>7</b>
<b>3. APROVAÇÃO DE ATA</b> .....	<b>7</b>
<b>ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16 DE MAIO DE 2018</b> .....	<b>7</b>
<b>4. ASSUNTOS PROPOSTOS PELO SENHOR PRESIDENTE E VERAÇÃO:</b> .....	<b>7</b>
<b>4.1 PLANO DE COORDENAÇÃO – FESTAS DE CONFRATERNIZAÇÃO CAMPONESA DE SÃO FRANCISCO – EDIÇÃO 2018</b> .....	<b>8</b>
<b>4.2 INÍCIO DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA REFERENTE À ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – ADEQUAÇÃO AO REGIME EXCECIONAL DE REGULARIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS (RERAE)</b> .....	<b>8</b>
<b>4.3 PROTOCOLO DE PARCERIA DE GESTÃO DE ÁREA DO DOMÍNIO PÚBLICO SITA EM ALCOCHETE, SOB JURISDIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE LISBOA, SA</b> .....	<b>13</b>
<b>4.4 CONTRATO PROGRAMA COM A ORGANIZAÇÃO DE REFORMADOS, PENSIONISTA E IDOSOS DA FREGUESIA DO SAMOUÇO</b> .....	<b>15</b>
<b>4.5 CONTRATO PROGRAMA COM A COMISSÃO DE REFORMADOS DA FREGUESIA DE ALCOCHETE</b> .....	<b>17</b>
<b>4.6 GRUPO DESPORTIVO ALCOCHETENSE – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA PARA 2018</b> .....	<b>18</b>
<b>4.7 ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SAMOUQUENSE – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA PARA 2018</b> .....	<b>20</b>
<b>4.8 ATRIBUIÇÃO DE LICENÇAS ESPECIAIS DE RUÍDO PARA A REALIZAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTAS DO CONCELHO DE ALCOCHETE DO CORRENTE ANO</b> .....	<b>22</b>
<b>4.9 OBRAS DE CONSERVAÇÃO NECESSÁRIAS À CORREÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, SALUBRIDADE E ARRANJO ESTÉTICO DO IMÓVEL SITO NA RUA VINHAS DA GUARDA, LOTE 16, FREGUESIA DE SAMOUÇO</b> .....	<b>24</b>
<b>4.10 OBRAS DE CONSERVAÇÃO NECESSÁRIAS À CORREÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, SALUBRIDADE E ARRANJO ESTÉTICO DO IMÓVEL SITO NA RUA MANUEL PEREIRA FARIA, N.º 16, FREGUESIA DE ALCOCHETE</b> .....	<b>26</b>
<b>4.11 OBRAS DE CONSERVAÇÃO NECESSÁRIAS À CORREÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, SALUBRIDADE E ARRANJO ESTÉTICO DO IMÓVEL SITO NA RUA DOS CAJUS, LOTE 107, FREGUESIA DE ALCOCHETE</b> .....	<b>29</b>
<b>4.12 ATRIBUIÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E LICENÇA DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LIBERDADE</b> .....	<b>31</b>

<b>4.13 ABERTURA DA BIBLIOTECA DE ALCOCHETE EM HORÁRIO ALARGADO EM</b>	
<b>PERÍODOS DE EXAMES.....</b>	<b>32</b>
<b>4.14 ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DA BIBLIOTECA DE ALCOCHETE NO VERÃO.....</b>	<b>33</b>
<b>5. APOIOS FINANCEIROS.....</b>	<b>34</b>
<b>6. INFORMAÇÕES .....</b>	<b>35</b>
<b>PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO PRESENTE.....</b>	<b>38</b>
<b>ENCERRAMENTO .....</b>	<b>39</b>

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, nesta vila de Alcochete e salão Nobre dos Paços do Concelho, pelas dezassete horas e trinta minutos, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, sob a presidência do senhor presidente da Câmara Fernando Manuel Gonçalves Pina Pinto, encontrando-se presente a senhora vereadora Maria de Fátima Maduro Gregório Soares e os senhores vereadores Pedro Sérgio Martins Ferreira Lavrado, José Luís dos Santos Alfélua, Estêvão António das Neves Boieiro, Vasco André Marques Pinto e Pedro Miguel Abreu Louro.

O senhor presidente declarou aberta a reunião.

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

Aberto o Período de Antes da Ordem do Dia, o senhor presidente começou por referir a sua satisfação pela 6.ª Edição da Feira da Saúde, que este ano registou um número recorde de parcerias e contou com um programa bastante rico e extenso, criando condições de promoção de negócio e dinamizando a economia local, abordando uma temática tão importante como a saúde.

Este evento previa a presença da senhora Secretária de Estado da Saúde, para apadrinhar esta iniciativa, facto que não se concretizou, pelo que foi representada pela Dr.ª Graça Freitas, Diretora Geral da Saúde.

O senhor presidente agradeceu a todos os parceiros que participaram neste evento, pela forma empenhada, determinada e ativa, tendo também enaltecido todo o trabalho desenvolvido pelos trabalhadores/funcionários da autarquia, por tornarem possível a realização desta iniciativa.

Seguidamente e relativamente à obra de “Requalificação da rua do Láparo”, informou que reuniu com os proprietários dos terrenos contíguos a esta obra, para efeitos de negociação, nomeadamente através de realização de contrato de doação

ou desapropriação dos terrenos. Salientou que no decorrer das reuniões, alguns proprietários transmitiram que não tinham conhecimento da realização desta obra.

O senhor vereador José Luís Alfélua, relativamente a esta questão, afirmou que os proprietários dos terrenos contíguos à obra foram identificados pelos serviços. Com base nesta informação, salientou que a informação que tinha era que o anterior executivo tinha reunido com todos os proprietários destes terrenos e que apenas não tinham chegado acordo com dois destes.

O senhor vereador Pedro Louro solicitou informação relativamente:

- Obra de “Requalificação da Escola do Valbom” – se a escola irá mudar de local e para onde;
- Viaturas abandonadas – existência de 3 viaturas abandonadas na zona da Praia dos Moinhos;
- Época de incêndios – se todos os terrenos municipais estão limpos e se está previsto alguma intervenção para o terreno privado urbano, sito na Praia dos Moinhos, em frente ao moinho;
- Estrada da Atalaia - limpeza das bermas.

Por solicitação do senhor presidente, relativamente à obra de “Requalificação da Escola do Valbom”, a senhora vereadora Maria de Fátima Soares informou que se prevê que a obra comece em janeiro de 2019, no entanto já foi encontrado um local para onde serão transportados todos os contentores (a escola irá funcionar em contentores). Irão ser desenvolvidas reuniões com os pais e/ou encarregados de educação dos alunos e com os docentes para mostrar o projeto existente e que não iria adiantar qual era o local, dado não estar nada ainda protocolado.

Por solicitação do senhor presidente, relativamente às viaturas abandonadas, o senhor vereador Pedro Lavrado salientou que este é um processo moroso, dado haver necessidade de proceder à identificação dos proprietários, com cumprimento de prazos. À medida que os serviços têm conhecimento, tem-se procedido à recolha das viaturas e há cerca de 3 semanas/1 mês foram recolhidos da via

pública e depositados no Estaleiro Municipal 10 viaturas, havendo neste momento, dificuldade em receber mais viaturas neste espaço.

Quanto às viaturas em fim de vida, na Praia dos Moinhos irá verificar com os serviços se as mesmas já se encontram referenciadas.

Relativamente à limpeza dos terrenos municipais, informou que estão praticamente concluídas as respetivas limpezas, faltando acabar a limpeza do terreno do antigo circuito de manutenção e junto ao furo da Fonte da Senhora. Na zona Industrial do Passil existe uma divergência de entendimento da Lei entre a autarquia e a G.N.R., quanto à largura das faixas que deverão ser limpas. Assim que houver uma conclusão e/ou consenso a limpeza será realizada.

Em relação ao terreno privado, na Praia dos Moinhos, o proprietário já foi notificado para proceder à limpeza deste. No entanto, dado a realização do Festival Liberdade, os serviços contactaram o proprietário, no sentido deste realizar a devida limpeza antes da realização do festival.

Quanto à limpeza das bermas da estrada da Atalaia, informou que o equipamento “limpa bermas” se encontra avariado, optando-se assim por efetuar algumas limpezas manualmente, mas é mais moroso.

Ainda neste período o senhor presidente informou que se está a preparar tudo para que, no período que a Lei define como época balnear, 15 de junho a 15 de setembro, a Praia dos Moinhos e a Praia do Samouco estejam em condições de receber quem quiser desfrutar destes espaços. Informou ainda que tem reforçado os contatos com a APA, mas esta ainda não agendou a reunião solicitada pela autarquia.

## **ORDEM DO DIA**

## **1. Resumo diário da tesouraria**

O senhor presidente informou que o valor do saldo, em disponibilidades de operações orçamentais é de €7 979 946,89 (sete milhões, novecentos setenta e nove mil, novecentos e quarenta e seis euros e oitenta e nove cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento.

## **2. Pagamentos autorizados entre reuniões**

O senhor presidente da câmara informou que, entre os dias 16/05/2018 e 29/05/2018, autorizou o pagamento da despesa, no montante de €969 234,35 (novecentos e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e quatro euros e trinta e cinco cêntimos) conforme as ordens de pagamento emitidas da n.º 1458 à 1719.

A Câmara tomou conhecimento.

## **3. Aprovação de ata**

### **Ata da reunião ordinária realizada no dia 16 de maio de 2018**

Submetida à discussão, a senhora vereadora Maria de Fátima Soares propôs que fosse retirado da página 26, o quinto parágrafo, o que foi aceite.

Submetida à votação, a Câmara deliberou aprovar a ata por unanimidade, com a alteração proposta.

## **4. ASSUNTOS PROPOSTOS PELO SENHOR PRESIDENTE E VERAÇÃO:**

#### **4.1 Plano de Coordenação – Festas de Confraternização Camponesa de São Francisco – Edição 2018**

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«A necessidade de constituir um dispositivo de prevenção e resposta integrado, no âmbito da proteção e socorro, adequado ao risco acrescido e identificado, com elevado grau de prontidão, têm sido uma preocupação do Serviço Municipal de Protecção Civil, no desenvolvimento de ações preventivas que procuram salvaguardar a segurança de pessoas e bens, durante o período das Festas de Confraternização Camponesa de São Francisco que decorrem de 31 de maio a 4 de junho, para o qual foi elaborado o Plano de Coordenação (PC), em estreita articulação com os Bombeiros Voluntários de Alcochete, Guarda Nacional Republicana, Junta de Freguesia de São Francisco e Comissão de Festas.

Neste PC, eminentemente operacional, estão referenciadas as estratégias de atuação dos agentes de Protecção Civil, as suas responsabilidades, os sistemas de alerta, os planos prévios de intervenção, a estrutura de coordenação, a administração e logística, entre outras medidas preventivas, como essencial para obtenção de um bom planeamento e organização das operações de proteção e socorro necessárias à resposta.

Assim, e após análise, propõe-se a aprovação do referido plano que será remetido a todas as entidades envolvidas e à Autoridade Nacional de Protecção Civil – Comando Distrital de Operações de Socorro de Setúbal, para período de vigência referido anteriormente.»

Submetida à votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.

#### **4.2 Início do Período de Discussão Pública referente à alteração do Plano Diretor Municipal – Adequação ao Regime Excepcional de Regularização das Atividades Económicas (RERAE)**



Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

1. O Regime Especial de Regularização de Atividades Económicas (RERAE) publicado pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, prevê:
  - a) A regularização de estabelecimentos e explorações à data da sua entrada em vigor que não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública;
  - b) A regularização da alteração ou ampliação dos estabelecimentos ou instalações que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.
2. No âmbito do RERAE, foram apresentados 5 (cinco) pedidos de regularização, devidamente instruídos, conforme determina o artigo 5.º do RERAE, com deliberações fundamentadas de reconhecimento do interesse municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitidas pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, das quais 2 (duas) foram objeto de conferência decisória com parecer final favorável condicionado;
3. Realizadas as respetivas conferências decisórias, conforme determina o artigo 9.º do RERAE, os pedidos de regularização requeridos, respetivamente, por Baluarte, Lda. e Hortícolas Saturnino, Lda., referentes aos estabelecimentos ou

instalações localizadas no Parque Industrial do Batel e na CM 1004 (Estrada Real) – Pinheiro do Marco, foram objeto de deliberação favorável condicionada, tendo sido fixadas as medidas corretivas e de minimização a adotar;

4. No caso de deliberação favorável condicionada que tenha por pressuposto a desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, a entidade competente deve promover a alteração, revisão ou elaboração do instrumento de gestão territorial em causa, em conformidade com o determinado no n.º 1 do artigo 12.º do RERAE.
5. De acordo com o n.º 1 do artigo 115.º do novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado através do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, os planos territoriais podem ser objeto de alteração;
6. Dando sequência ao procedimento previsto no RERAE, nos termos do artigo 12.º, a Câmara Municipal deverá dar início ao procedimento de “Alteração do Plano Diretor Municipal – Adequação ao Regime Excepcional de Regularização das Atividades Económicas”.
7. Para efeitos de proposta de alteração do PDM, nos termos previstos no artigo 11.º do RERAE, deverão ser enquadradas as deliberações das respetivas Conferências Decisórias, nas quais se ponderaram os interesses previstos, obtendo-se decisão favorável condicionada;
8. Foi considerado o interesse público municipal na regularização dos estabelecimentos através de deliberações fundamentadas, emitidas pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, em 22 de setembro de 2015 e 29 de fevereiro de 2016;

9. As situações objeto das deliberações identificadas no ponto anterior carecem de regularização urgente pendentes do enquadramento nos instrumentos de gestão territorial, considerando que as empresas se encontram sujeitas a sanções, sem prejuízo de futuras alterações para enquadramento de outros processos no âmbito do RERAE atualmente em curso sob coordenação de entidades externas à Câmara Municipal;
10. De acordo com o artigo 10.º do RERAE, e expresso nas respetivas Conferências Decisórias, foram ponderados os impactes da manutenção dos estabelecimentos, designadamente em matéria de gestão ambiental;
11. As alterações ao PDM não são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente, nos termos previstos no n.º 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 5 de maio, havendo assim lugar à exclusão da avaliação ambiental, conforme resulta do disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 12.º do RERAE;
12. De acordo com indicação da CCDRLVT, tratando-se da adequação de um instrumento de gestão territorial decorrente da deliberação de uma Conferência Decisória no âmbito do RERAE, de sentido favorável ou favorável condicionado nos termos daquela disposição, tem sido entendimento que face ao n.º 2 do artigo 12.º do RERAE, que o procedimento não inclui qualquer fase de acompanhamento ou de apreciação;
13. De acordo com o n.º 2 do artigo 12.º do RERAE, a alteração, revisão ou a elaboração dos instrumentos de gestão territorial está sujeita às regras de aprovação, publicação e depósito fixadas no RJGT em vigor, “não sendo aplicável os demais trâmites previstos neste regime”, incluindo a respetiva avaliação ambiental;

14. Ainda de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 12.º do RERAE, a alteração, revisão ou a elaboração dos instrumentos de gestão territorial no âmbito do RERAE está sujeita a discussão pública pelo prazo de 15 (quinze) dias;

15. As propostas de alteração ao PDM no âmbito do RERAE serão identificadas nas Plantas de Ordenamento e de Condicionantes, consistindo na numeração e correspondência às atividades com processos RERAE, incluindo identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT, conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011, de 22 de junho.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- a. Dar início, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 12.º do RERAE, de um procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal por adequação nos termos do Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas;
- b. Designar o senhor Presidente da Câmara Municipal como responsável pela direção do procedimento de alteração no qual é delegado o poder de direção do procedimento podendo praticar todos os atos e formalidades que sejam legalmente imprescindíveis, necessários ou convenientes à sua condução e conclusão, designadamente, promovendo a sua instrução e realização da discussão pública nos termos das normas legais aplicáveis;
- c. Dispensar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 5 de maio, conjugado com o disposto nos números 2 e 4 do artigo 12.º do RERAE, a alteração ao Plano Diretor Municipal de procedimento de avaliação ambiental considerando que se trata da adequação de um instrumento de gestão territorial decorrente da deliberação de Conferências Decisórias no âmbito do RERAE;

- d. Submeter, nos termos do n.º 1 do artigo 89.º do RJIGT, com as devidas adaptações determinadas pelo n.º 2 do artigo 12.º do RERAE, a discussão pública, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação no “Diário da República”, do projeto de alteração ao Plano Diretor Municipal em anexo à presente proposta;
- e. Aprovar a minuta de aviso em anexo referente à deliberação sobre o procedimento de alteração e abertura do período de discussão pública relativa à alteração do PDM no âmbito do Regime Excepcional de Regularização das Atividades Económicas.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como a proposta e documentação como **Doc. 1**.

#### **4.3 Protocolo de Parceria de Gestão de Área do Domínio Público sita em Alcochete, sob jurisdição da Administração do Porto de Lisboa, SA**

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

- a) O Município de Alcochete é proprietário dos terrenos sitos na margem hídrica do Rio Tejo, no que diz respeito à sua área geográfica;
- b) A Administração do Porto de Lisboa, SA possui poderes de jurisdição e de administração desses mesmos terrenos que são propriedade do Município;
- c) Nos termos do regime jurídico de atribuições e competências das autarquias locais, aos Municípios é permitido desenvolver, com outras entidades, nomeadamente públicas, a APL – Administração do Porto de Lisboa, SA, políticas de parceria e de cooperação, com a finalidade de se valorizar toda aquela área dominial, atendendo a que se trata da continuidade da frente

ribeirinha do Rio Tejo, de modo a ser possível torná-la apelativa a todos os munícipes e àqueles que diariamente nos visitam;

- d) A celebração do presente protocolo respeita, também, os princípios da boa administração, da proteção e da responsabilidade que pautam a gestão dos bens imóveis do domínio público, em conformidade com o disposto nos artigos 3.º, 9.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua versão atual;
- e) O presente protocolo visa, do mesmo modo, permitir a dinamização de toda aquela área territorial que, desde 11 de dezembro de 2013, se encontra sem qualquer utilização, em virtude da Sociedade Portuguesa de Dragagens ter deixado de a utilizar para o exercício da sua atividade, motivo que conduziu a que mesma se encontre sem qualquer afetação e com uma situação de sucessiva degradação, designadamente, sujeita a atos de vandalismo;
- f) Nesta perspetiva, o presente protocolo tem o seu objeto detalhado na Cláusula Primeira, onde se prevê que a APL – Administração do Porto de Lisboa, SA transfere para o Município, em condições de plena autonomia, a gestão da parcela de domínio público hídrico, sem utilização portuária exclusiva, sita em Alcochete, com a área de 12.879 m<sup>2</sup>, incluindo a rampa de acesso à parcela, com a área de 1.539 m<sup>2</sup>;
- g) As responsabilidades inerentes à presente transferência encontram-se previstas no n.º 4 da mesma cláusula, sendo que o prazo e os encargos inerentes estão enunciados na Cláusula Segunda, para além de outras questões descritas nas demais cláusulas.

Nestes termos, propõe-se que o Órgão Colegial Executivo do Município delibere favoravelmente:

1. Aprovar a minuta de Protocolo a celebrar com a APL – Administração do Porto de Lisboa, SA, que se junta e se dá por integralmente reproduzida, fazendo parte integrante da presente proposta;
2. Conferir poderes ao senhor presidente da Câmara Municipal para a outorga do Protocolo mencionado, nos termos constantes na minuta em anexo.»

Submetida à discussão, o senhor vereador Vasco Pinto, evidenciou o seu agrado com a elaboração deste protocolo, dado que este visa pôr fim ao desvalorizar de um terreno importante para a frente ribeirinha, salientando que o espaço em referência é uma área de excelência, com uma localização que possibilitará a valorização do rio Tejo e o desenvolvimento de várias atividades náuticas e de recreio.

Submetida à votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como anexar a minuta do Protocolo como **Doc. 2**.

#### **4.4 Contrato Programa com a Organização de Reformados, Pensionista e Idosos da Freguesia do Samouco**

Pela senhora vereadora Maria de Fátima Soares foi apresentada a seguinte proposta:

«O Movimento Associativo tem um papel determinante no desenvolvimento local, com uma intervenção inequívoca neste território, pelo que há que garantir o apoio às associações e aos seus dirigentes, procurando atenuar as dificuldades quotidianas sentidas para manter o funcionamento da sua atividade, regular ou pontual, com a devida definição de critérios respeitando os princípios da, equidade social, onde o rigor e a transparência são fatores essenciais para a concretização de um projeto participado, assente na parceria e cooperação.

Assim, considerando:

- As atribuições dos municípios consagradas no artigo 23.º, número 2, alíneas e) e f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos domínios da cultura, dos tempos livres e desporto, da ação social e promoção do desenvolvimento;
- A competência da Câmara Municipal, nos termos das alíneas o) e u), do artigo 33.º, número 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito da concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas, com vista à realização de eventos de interesse para o município ou ao desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra;
- A necessidade imprescindível de garantir a eficácia e a transparência na atribuição dos apoios e participações de acordo com uma estratégia de prioridades, que procura na dinâmica comunitária associativa, respeitando a sua autonomia, contribuir para a democratização e o desenvolvimento sustentado das atividades num processo de parceria;
- As reuniões dinamizadas com os interessados, com a indicação das propostas de atividades a serem consideradas para o ano de 2018, bem como os critérios para a atribuição dos apoios, tendo os presentes concordado com a proposta apresentada.

Face às considerações anteriormente proferidas, submete-se para discussão e deliberação a proposta de contrato programa a celebrar com a Organização de Reformados Pensionistas e Idosos da Freguesia do Samouco.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como anexar o Contrato Programa como **Doc. 3**.



#### **4.5 Contrato Programa com a Comissão de Reformados da Freguesia de Alcochete**

Pela senhora vereadora Maria de Fátima Soares foi apresentada a seguinte proposta:

«O Movimento Associativo tem um papel determinante no desenvolvimento local, com uma intervenção inequívoca neste território, pelo que há que garantir o apoio às associações e aos seus dirigentes, procurando atenuar as dificuldades quotidianas sentidas para manter o funcionamento da sua atividade, regular ou pontual, com a devida definição de critérios respeitando os princípios da, equidade social, onde o rigor e a transparência são fatores essenciais para a concretização de um projeto participado, assente na parceria e cooperação.

Assim, considerando:

- As atribuições dos municípios consagradas no artigo 23.º, n.º 2 alíneas e) e f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos domínios da cultura, dos tempos livres e desporto, da ação social e promoção do desenvolvimento;
- A competência da Câmara Municipal, nos termos das alíneas o) e u), do artigo 33.º, n.º 1 a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito da concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza as instituições legalmente constituídas, com vista à realização de eventos de interesse para o município ou ao desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra;
- A necessidade imprescindível de garantir a eficácia e a transparência na atribuição dos apoios e participações de acordo com uma estratégia de prioridades, que procura na dinâmica comunitária associativa, respeitando a sua autonomia, contribuir para a democratização e o desenvolvimento sustentado das atividades num processo de parceria;

- As reuniões dinamizadas com os interessados, com a indicação das propostas de atividades a serem consideradas para o ano de 2018, bem como os critérios para a atribuição dos apoios, tendo os presentes concordado com a proposta apresentada.

Face às considerações anteriormente proferidas, submete-se para discussão e deliberação a proposta de contrato programa a celebrar com a Comissão de Reformados da Freguesia de Alcochete.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como Contrato Programa, como **Doc. 4**.

#### **4.6 Grupo Desportivo Alcochetense – Celebração de Contrato Programa para 2018**

Pela senhora vereadora Maria de Fátima Soares foi apresentada a seguinte proposta:

«O Movimento Associativo tem um papel determinante e complementar no desenvolvimento local, com uma intervenção inequívoca na promoção de áreas como a cultura, o desporto e o recreio.

A influência social, cultural, económica e política do Movimento Associativo, contribui, igualmente, para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, de forma equilibrada e sustentada, reforçando os elos de cidadania na comunidade local.

Para que o Movimento Associativo possa prestar mais e melhores serviços aos sócios e comunidade, há que contribuir na concessão de apoios que permitam atenuar e colmar as dificuldades quotidianas sentidas, de modo a manter o funcionamento da sua atividade regular, com a devida definição de critérios que respeitem os princípios da justiça, equidade e rentabilidade social e onde o rigor e a

transparência sejam fatores essenciais para a concretização de um projeto participado, assente na parceria e cooperação.

Assim:

- Considerando as atribuições dos municípios consagradas no artigo 23.º, número 2, alíneas e) e f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos domínios da cultura, dos tempos livres e desporto, da ação social e promoção do desenvolvimento;
- Considerando a competência da Câmara Municipal, nos termos das alíneas o) e u), do número 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito da concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas, à realização de eventos de interesse para o município ou ao desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra;
- Considerando a necessidade imprescindível em garantir a eficácia e a transparência na atribuição dos apoios e participações, de acordo com uma estratégia de prioridades, que procura na dinâmica comunitária associativa, respeitando a sua autonomia, contribuir para a democratização e o desenvolvimento sustentado das atividades num processo de parceria;
- Considerando que estas iniciativas se revestem do maior interesse para o município, uma vez que, como sabido, a atividade física e regular na infância e juventude assume um papel relevante na promoção de estilos de vida saudáveis, bem como, fomenta o gosto pelo desporto, o divertimento, o prazer e ocupação dos tempos livres que proporciona e mantém a melhoria da condição física, saúde e qualidade de vida no presente e no futuro;
- Considerando as reuniões dinamizadas com o Grupo Desportivo Alcochetense, com a indicação das atividades a serem consideradas para o ano de 2018, bem

como os critérios para a atribuição dos apoios, tendo a mesma concordado com a proposta apresentada.

Face às considerações anteriormente proferidas, submete-se para discussão e deliberação a proposta de contrato programa a celebrar com o Grupo Desportivo Alcochetense.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como Contrato Programa, como **Doc. 5**.

#### **4.7 Associação Desportiva Samouquense – Celebração de Contrato Programa para 2018**

Pela senhora vereadora Maria de Fátima Soares foi apresentada a seguinte proposta:

«O Movimento Associativo tem um papel determinante e complementar no desenvolvimento local, com uma intervenção inequívoca na promoção de áreas como a cultura, o desporto e o recreio.

A influência social, cultural, económica e política do Movimento Associativo, contribui, igualmente, para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, de forma equilibrada e sustentada, reforçando os elos de cidadania na comunidade local.

Para que o Movimento Associativo possa prestar mais e melhores serviços aos sócios e comunidade, há que contribuir na concessão de apoios que permitam atenuar e colmar as dificuldades quotidianas sentidas, de modo a manter o funcionamento da sua atividade regular, com a devida definição de critérios que respeitem os princípios da justiça, equidade e rentabilidade social e onde o rigor e a transparência sejam fatores essenciais para a concretização de um projeto participado, assente na parceria e cooperação.

Assim:

- Considerando as atribuições dos municípios consagradas no artigo 23.º, número 2, alíneas e) e f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos domínios da cultura, dos tempos livres e desporto, da ação social e promoção do desenvolvimento;
- Considerando a competência da Câmara Municipal, nos termos das alíneas o) e u), do número 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito da concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas, à realização de eventos de interesse para o município ou ao desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra;
- Considerando a necessidade imprescindível em garantir a eficácia e a transparência na atribuição dos apoios e participações, de acordo com uma estratégia de prioridades, que procura na dinâmica comunitária associativa, respeitando a sua autonomia, contribuir para a democratização e o desenvolvimento sustentado das atividades num processo de parceria;
- Considerando que estas iniciativas se revestem do maior interesse para o município, uma vez que, como sabido, a atividade física e regular na infância e juventude assume um papel relevante na promoção de estilos de vida saudáveis, bem como, fomenta o gosto pelo desporto, o divertimento, o prazer e ocupação dos tempos livres que proporciona e mantém a melhoria da condição física, saúde e qualidade de vida no presente e no futuro;
- Considerando as reuniões dinamizadas com a Associação Desportiva Samouquense, com a indicação das atividades a serem consideradas para o ano de 2018, bem como os critérios para a atribuição dos apoios, tendo a mesma concordado com a proposta apresentada.

Face às considerações anteriormente proferidas, submete-se para discussão e deliberação a proposta de contrato programa a celebrar com a Associação Desportiva Samouquense.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como Contrato Programa, como **Doc. 6**.

#### **4.8 Atribuição de Licenças Especiais de Ruído para a realização das tradicionais festas do concelho de Alcochete do corrente ano**

Pelo senhor vereador Pedro Lavrado foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

1. No corrente ano de 2018, estão programadas novas edições das tradicionais Festas de Confraternização Camponesa de São Francisco, das Festas Populares em Honra da Nossa Senhora do Carmo do Samouco e das Festas do Barrete Verde e das Salinas, envolvendo a realização de espetáculos e atividades de carácter lúdico, cultural, recreativo e religioso nos espaços públicos das freguesias de São Francisco, Samouco e Alcochete, respetivamente;
2. Tendo em conta as preocupações com o elevado nível de ruído produzido durante o período das festas, manifestantes quer pela associação organizadora das festividades, quer pelos munícipes, pretende encontrar-se uma solução que incentive a mediação e a minimização dos incómodos.

Propõe-se que:

1. A Câmara Municipal de Alcochete delibere emitir licenças especiais de ruído relativas às tradicionais Festas de Confraternização Camponesa de São Francisco, às Festas Populares em Honra da Nossa Senhora do Carmo do

Samouco e às Festas do Barrete Verde e das Salinas para o período em que decorrem as festividades, conforme os quadros seguintes:

**Festa de Confraternização Camponesa de S. Francisco – S. Francisco;**

Dias	Horas
Dia 31/5 para 01/6 - (5ª.feira p/ 6ª.feira)	Das 15h00 às 02h00
Dia 01/6 para 2/6 - (6ª.feira p/ sábado)	Das 19h00 às 03h00
Dia 2/6 para 3/6 - (sábado p/ domingo)	Das 17h00 às 06h00
Dia 3/6 para 4/6 - (domingo p/ 2ª.feira)	Das 14h00 às 01h00

**Festa em Honra de Nossa Senhora do Carmo – Samouco;**

Dias	Horas
Dia 12/7 para 13/7 - (5ª.feira p/ 6ª.feira)	Das 08h00 às 03h00
Dia 13/7 para 14/7 - (6ª.feira p/ sábado)	Das 08h00 às 04h00
Dia 14/7 para 15/7 - (sábado p/ domingo)	Das 08h00 às 06h00
Dia 15/7 para 16/7 - (domingo p/ 2ª.feira)	Das 08h00 às 04h00
Dia 16/7 para 17/7 - (2ª.feira p/ 3ª.feira)	Das 08h00 às 04h00
Dia 17/7 para 18/7 - (3ª.feira p/ 4ª.feira)	Das 08h00 às 04h00

**Festa do Barrete Verde e das Salinas – Alcochete;**

Dias	Horas
Dia 10/8 para 11/8 - (6ª.feira p/ sábado)	Das 08h00 às 04h00
Dia 11/8 para 12/8 - (sábado p/ domingo)	Das 08h00 às 06h00
Dia 12/8 para 13/8 - (domingo p/ 2ª.feira)	Das 08h00 às 04h00
Dia 13/8 para 14/8 - (2ª.feira p/ 3ª.feira)	Das 08h00 às 04h00
Dia 14/8 para 15/8 - (3ª.feira p/ 4ª.feira)	Das 08h00 às 06h00
Dia 15/8 para 16/8 - (4ª.feira p/ 5ª.feira)	Das 08h00 às 04h00
Dia 16/8 para 17/8 - (5ª.feira p/ 6ª.feira)	Das 08h00 às 04h00

.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.

**4.9 Obras de conservação necessárias à correção das condições de segurança, salubridade e arranjo estético do imóvel sito na rua Vinhas da Guarda, lote 16, freguesia de Samouco**

Pelo senhor vereador Pedro Lavrado foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

1. Em cumprimento do despacho do vereador do pelouro datado de 12 de outubro de 2017, a fim de garantir a salvaguarda das condições de higiene e saúde



pública, bem como, de corrigir as más condições de segurança, salubridade e arranjo estético, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 89.º e 90.º do RJUE com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2010, de 9 de setembro, do edifício localizado na rua Vinhas da Guarda, lote 16, na freguesia de Samouco e concelho de Alcochete, procederam à vistoria do edifício em epígrafe, os técnicos da Câmara Municipal identificados no Auto de Vistoria em anexo, tendo sido confirmada a existência das deficiências e patologias descritas no referido auto;

2. Nos termos do artigo 89.º do RJUE, a edificação deve ser objeto de obras de conservação, pelo menos, uma vez em cada período de oito anos, devendo os proprietários, independentemente desse prazo, realizar todas as obras necessárias à manutenção da sua segurança, salubridade e arranjo estético;
3. Nos termos do mesmo artigo, a Câmara Municipal pode a todo o tempo, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução de obras de demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas, sendo essa deliberação precedida de vistoria a realizar por três técnicos, da qual é lavrado auto, do qual constam obrigatoriamente a identificação do imóvel, a descrição do estado do mesmo e as obras preconizadas;
4. No auto de vistoria, em anexo, estão verificados os pressupostos legais supra enunciados, tendo os técnicos municipais entendido estabelecer um prazo de 60 dias para a realização das obras, propondo-se uma intervenção no lote, no sentido de se proceder à limpeza do edifício e do entulho existente logradouro de forma a corrigir as más condições de salubridade, a vedação do lote de forma a impedir o acesso ao interior do logradouro e à edificação de forma a evitar o vandalismo, salvaguardando as condições de segurança e salubridade e arranjo estético do edifício e visto que se trata de obras inacabadas, em estado avançado de execução, com licença caducada, nos termos do artigo 88º do RJUE, pode ser requerida a concessão de licença especial para a sua

conclusão, desde que não se mostre aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.

5. Nos termos das alíneas s) e t) do n.º 1 do artigo 98.º do RJUE, a não conclusão das ações ou obras referidas no ponto anterior ou a não conclusão nos prazos fixados para o efeito pela Câmara Municipal é punível respetivamente como contraordenação graduada de € 500 até ao máximo de € 100 000, no caso de pessoa singular, de € 1 500 até € 250 000, no caso de pessoa coletiva.

Propõe-se que:

1. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 90.º do RJUE, a Câmara Municipal delibere homologar a nomeação dos técnicos bem como o Auto de Vistoria em anexo;
2. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do RJUE, seja ordenada a realização das ações supra indicadas, necessárias à salvaguarda das condições de segurança, salubridade e arranjo estético do imóvel, estabelecendo-se para o efeito o prazo máximo de 60 dias;
3. Nos termos do disposto na alínea s) e t) do n.º 1 do artigo 98.º do RJUE, em caso de incumprimento do deliberado no ponto anterior ou de não conclusão das ações supra indicadas no prazo fixado, sem prejuízo da responsabilidade criminal, sejam desencadeados os procedimentos administrativos de tutela da legalidade urbanística que permitam a sua punição como contraordenação.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como anexar o Auto de Vistoria como **Doc. 7**.

**4.10 Obras de conservação necessárias à correção das condições de segurança, salubridade e arranjo estético do imóvel sito na rua Manuel Pereira Faria, n.º 16, freguesia de Alcochete**

Pelo senhor vereador Pedro Lavrado foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

1. Em cumprimento do despacho do vereador do pelouro datado de 01 de março de 2018, a fim de garantir a salvaguarda das condições de higiene e saúde pública, bem como, de corrigir as más condições de segurança, salubridade e arranjo estético, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 89.º e 90.º do RJUE com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2010, de 9 de setembro, do edifício localizado na rua Manuel Pereira Faria n.º 16, na freguesia e concelho de Alcochete, procederam à vistoria do edifício em epígrafe, os técnicos da Câmara Municipal identificados no Auto de Vistoria em anexo, tendo sido confirmada a existência das deficiências e patologias descritas no referido auto;
2. Nos termos do artigo 89.º do RJUE, a edificação deve ser objeto de obras de conservação, pelo menos, uma vez em cada período de oito anos, devendo os proprietários, independentemente desse prazo, realizar todas as obras necessárias à manutenção da sua segurança, salubridade e arranjo estético;
3. Nos termos do mesmo artigo, a Câmara Municipal pode a todo o tempo, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução de obras de demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas, sendo essa deliberação precedida de vistoria a realizar por três técnicos, da qual é lavrado auto, do qual constam obrigatoriamente a identificação do imóvel, a descrição do estado do mesmo e as obras preconizadas;

4. No auto de vistoria, em anexo, estão verificados os pressupostos legais supra enunciados, Impõe-se uma intervenção no sentido de se proceder a realização de obras de reabilitação da fachada principal do imóvel, incluindo trabalhos de picagem, aplicação de reboco adaptado às paredes de alvenaria existentes, impermeabilização e respetiva pintura exterior de forma a contribuir para garantir a segurança e salubridade do imóvel, sua envolvente e melhoria do arranjo estético do edifício.
  
5. De acordo e para os efeitos previstos nos artigos 5.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012 de 31 de dezembro, foi identificado o estado de conservação geral do imóvel, apurado através da determinação do nível de conservação de 1 e estado de conservação - Péssimo, em 22.05.2018.
  
6. Considerou a comissão ser suficiente o prazo de 60 dias, para o proprietário proceder a resolução dos problemas apontados no ponto 2.

Propõe-se que:

1. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 90.º do RJUE, a Câmara Municipal delibere homologar a nomeação dos técnicos bem como o Auto de Vistoria em anexo;
  
2. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do RJUE, seja ordenada a realização das ações supra indicadas, necessárias à salvaguarda das condições de segurança, salubridade e arranjo estético do imóvel, estabelecendo-se para o efeito o prazo de 60 dias;
  
3. Nos termos do disposto na alínea s) e t) do n.º1 do artigo 98.º do RJUE, em caso de incumprimento do deliberado no ponto anterior ou de não conclusão das ações supra indicadas no prazo fixado, sem prejuízo da responsabilidade

criminal, sejam desencadeados os procedimentos administrativos de tutela da legalidade urbanística que permitam a sua punição como contraordenação.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como anexar o Auto de Vistoria como **Doc. 8**.

#### **4.11 Obras de conservação necessárias à correção das condições de segurança, salubridade e arranjo estético do imóvel sito na rua dos Cajus, lote 107, freguesia de Alcochete**

Pelo senhor vereador Pedro Lavrado foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

1. Em cumprimento do despacho do vereador do pelouro datado de 14 de fevereiro de 2018, a fim de garantir a salvaguarda das condições de higiene e saúde pública, bem como, de corrigir as más condições de segurança, salubridade e arranjo estético, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 89.º e 90.º do RJUE com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2010, de 9 de setembro, do edifício localizado na rua dos Cajus, lote 107, na freguesia e concelho de Alcochete, procederam à vistoria do edifício em epígrafe, os técnicos da Câmara Municipal identificados no Auto de Vistoria em anexo, tendo sido confirmada a existência das deficiências e patologias descritas no referido auto;
2. Nos termos do artigo 89.º do RJUE, a edificação deve ser objeto de obras de conservação, pelo menos, uma vez em cada período de oito anos, devendo os proprietários, independentemente desse prazo, realizar todas as obras necessárias à manutenção da sua segurança, salubridade e arranjo estético;
3. Nos termos do mesmo artigo, a Câmara Municipal pode a todo o tempo, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a

execução de obras de demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas, sendo essa deliberação precedida de vistoria a realizar por três técnicos, da qual é lavrado auto, do qual constam obrigatoriamente a identificação do imóvel, a descrição do estado do mesmo e as obras preconizadas;

4. No Auto de Vistoria, em anexo, estão verificados os pressupostos legais supra enunciados, tendo os técnicos municipais entendido estabelecer um prazo de 60 dias para a realização das obras, propondo-se uma intervenção no lote e no edifício, no sentido de se proceder à retirada das águas paradas e do lixo na cave, ao emparedamento da construção e limpeza do terreno, salvaguardando assim a segurança e salubridade das construções vizinhas e do espaço público envolvente.
5. Nos termos das alíneas s) e t) do n.º 1 do artigo 98.º do RJUE, a não conclusão das ações ou obras referidas no ponto anterior ou a não conclusão nos prazos fixados para o efeito pela Câmara Municipal é punível respetivamente como contraordenação graduada de € 500 até ao máximo de € 100 000, no caso de pessoa singular, e de € 1 500 até € 250 000.

Propõe-se que:

1. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 90.º do RJUE, a Câmara Municipal delibere homologar a nomeação dos técnicos bem como o Auto de Vistoria em anexo;
2. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do RJUE, seja ordenada a realização das ações supra indicadas, necessárias à salvaguarda das condições de segurança, salubridade e arranjo estético do imóvel, estabelecendo-se para o efeito o prazo máximo de 60 dias;

3. Nos termos do disposto na alínea s) e t) do n.º 1 do artigo 98.º do RJUE, em caso de incumprimento do deliberado no ponto anterior ou de não conclusão das ações supra indicadas no prazo fixado, sem prejuízo da responsabilidade criminal, sejam desencadeados os procedimentos administrativos de tutela da legalidade urbanística que permitam a sua punição como contraordenação.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como anexar o Auto de Vistoria como **Doc. 9**.

#### **4.12 Atribuição de Licença Especial de Ruído e Licença de Ocupação da Via Pública para a realização do Festival Liberdade**

Pelo senhor vereador Pedro Lavrado foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

1. O Município de Alcochete é um dos promotores do Festival Liberdade que se realiza nos dias 15 e 16 de junho, não há lugar a emissão de qualquer licença, uma vez que o município não se licencia a si próprio;
2. De acordo com o Regime Jurídico das Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro e a informação obtido pela DGAE, “Os eventos esporádicos organizados pelos municípios não se enquadram na noção de feira contida no RJACSR, pelo que os operadores económicos que neles participem não têm de efetuar a Mera Comunicação Prévia”.

Propõe-se que:

1. A Câmara Municipal de Alcochete delibere aprovar a realização do evento em questão, incluindo a ocupação do espaço público necessário para o efeito

(assinalado em planta anexa), bem como a emissão especial de ruído nos horários constantes do quadro seguinte:

Horário do Evento:

Dias	Horas
Dia 14/6 para 15/6 - (5ª.feira p/ 6ª.feira)	Das 13h00 às 01h00
Dia 15/6 para 16/6 - (6ª.feira p/ sábado)	Das 13h00 às 03h00
Dia 16/6 para 17/6 - (sábado p/ domingo)	Das 13h00 às 03h00

.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como anexar a planta referida, como **Doc. 10**.

#### **4.13 Abertura da Biblioteca de Alcochete em horário alargado em períodos de exames**

Pelo senhor vereador Vasco Pinto foi apresentada a seguinte proposta:

«As Bibliotecas, para além de outras valências e utilizações, são por natureza espaços privilegiados pelos alunos dos estabelecimentos de ensino para a prática do estudo.

Neste sentido e, na prossecução da missão da Biblioteca de Alcochete de “(...) dar resposta às necessidades de informação, cultura, lazer e educação (...)” [artigo 3.º do regulamento da Biblioteca de Alcochete], será tomada uma medida experimental de abertura alargada da Biblioteca na época de exames, destinando-se esta medida à utilização do espaço apenas enquanto sala de estudo.

A medida experimental será implementada em dois períodos distintos:



- a) Época de exames de verão (ano letivo 2017/2018): de 1 de junho a 13 de julho;
- b) Época de exames de inverno (ano letivo 2018/2019): de 9 de janeiro de 2019 a 8 de fevereiro de 2019.

O horário de abertura extraordinária/prolongada será de quarta a sexta-feira, das 18h30 às 21h00, estando apenas disponíveis os serviços de reprografia, digitalização e impressão para os alunos frequentadores da Biblioteca na dimensão do estudo. Os restantes serviços habituais (como por exemplo, empréstimo domiciliário e devolução, entre outros), bem como a utilização da sala infanto-juvenil não estarão disponíveis.

Neste sentido, submete-se para deliberação a proposta de abertura, a título experimental, da Biblioteca de Alcochete em horário alargado, nos períodos de exames acima enunciados.»

Submetida à discussão, o senhor vereador Pedro Louro saudou e congratulou esta decisão dado ser uma pretensão da sua bancada (PPD-PSD) na Assembleia Municipal.

Submetida à votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.

#### **4.14 Alteração de horário da Biblioteca de Alcochete no verão**

Pelo senhor vereador Vasco Pinto foi apresentada a seguinte proposta:

«Ao longo dos anos, os dados de frequência de utilizadores da Biblioteca de Alcochete no mês de agosto decresce substancialmente, aspeto este que está naturalmente relacionado com o período maior de férias de grande parte da comunidade.

Neste sentido e, de modo a adequar o horário da Biblioteca de Alcochete à época estival, apresenta-se a proposta de alteração do respetivo horário de abertura ao público, no período de 17 de julho (após término do período de exames escolares) a 1 de setembro de 2018, para terça-feira a sábado, das 10h30 às 16h30.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.

## **5. Apoios financeiros**

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

### **– Apoio Financeiro - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alcochete**

«Dando continuidade aos pressupostos estratégicos da Câmara Municipal de Alcochete, com a finalidade de prosseguir de forma coerente e sustentada a política de desenvolvimento social entre as várias instituições do concelho, pretende-se apoiar ou participar, pelos meios adequados, a cooperação a atividades de interesse municipal, de forma a proporcionar uma melhoria das condições de vida e bem estar da população de Alcochete.

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alcochete é uma instituição vocacionada para a assistência e socorro, com fins filantrópicos de utilidade pública.

De entre todas as instituições do Município, esta é uma das mais importantes, pelo serviço que presta à comunidade, pelo número de trabalhadores e voluntários que possui e pelo seu património memorial valioso, digno e proeminente.

Assim, propõe-se de acordo com o Protocolo de colaboração entre as duas entidades, a atribuição de apoio financeiro no valor de € 40 000,00 (quarenta mil euros), para comparticipar a atividade regular da instituição, referente ao pagamento de encargos correntes, aquisição de equipamentos e apoio à missão de Protecção Civil, com o propósito de responder às necessidades da população local, à dinamização da instituição, tendo como principal objetivo o desenvolvimento social do Município de Alcochete.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.

## **6. Informações**

- **Pela senhora vereadora Maria de Fátima Soares foram apresentadas as seguintes informações:**
  - **Convívio Desportivo de Atividades de Ar Livre - Orientação, Yoga, Escalada e Tiro com Arco**

«No âmbito do projeto “Convívios Desportivos” destinado a todas as crianças do ensino pré-escolar e do 1.º ciclo do Ensino Básico do Concelho de Alcochete, a Câmara Municipal de Alcochete organizou na passada manhã de dia 19 de maio o “Convívio Desportivo de Atividades de Ar Livre”, com orientação, *yoga*, escalada e tiro com arco.

O Pinhal da Areias, no sítio das Hortas, acolheu 79 crianças e 31 encarregados de educação ao longo de toda a manhã, deixando evidente a importância da atividade desportiva no contexto relacional Família-Natureza!

Todo o enquadramento técnico foi garantido pelos técnicos de Educação Física do setor de desporto e pelo centro de *Yoga Áshrama* Alcochete, num trabalho de

articulação com o Curso Profissional de apoio à gestão desportiva da Escola Secundária de Alcochete e com o Agrupamento de Escolas de Alcochete.

O Município de Alcochete providenciou lanche a todos os participantes e facultou transporte aos residentes em São Francisco, Samouco e Passil.»

A Câmara tomou conhecimento.

#### – Programa Alcochete Aventura – Salinas *Night Run*

«No âmbito do Programa Alcochete Aventura de 2018, a Câmara Municipal de Alcochete organizou no passado dia 19 de maio, o “I Salinas *Night Run*”.

O evento realizou-se nas Salinas do Samouco – Fundação para a Proteção e Gestão Ambiental, fruto de uma parceria entre a Câmara Municipal de Alcochete e a Fundação das Salinas do Samouco.

Os objetivos de participação traçados para a 1.<sup>a</sup> edição do “Salinas *Night Run*” foram atingidos de forma clara, alcançando-se o limite de 150 participantes (100 participantes na caminhada de 8 km’s e 50 participantes na prova de corrida de 13 Km’s).

Registamos, com grande orgulho, a enorme satisfação dos participantes com os percursos traçados e com a organização do Salinas *Night Run*.

O Município de Alcochete felicita os vencedores da prova de 13 Km’s de corrida, Mário Ferreira (*Run Crew Trail Montijo*) e Sofia Coelho (*Run Crew Trail Montijo*) e todos os participantes da corrida e caminhada.»

A Câmara tomou conhecimento.

– **Festival Desporto Escolar “Alcochete”**

«Da promoção do Desporto Escolar e da atividade física e desportiva no 1.º ciclo do Ensino Básico, nasceu este ano o Festival de Desporto Escolar em Alcochete, resultante de uma parceria entre a Câmara Municipal de Alcochete, o Agrupamento de Escolas de Alcochete e o Grupo de Desporto Escolar da Península de Setúbal.

O Festival aconteceu no Estádio do Grupo Desportivo Alcochetense na passada manhã de dia 22 de maio, reunindo 3 turmas do curso profissional de apoio à gestão desportiva na gestão de evento e todo o universo escolar do 1.º ciclo do Concelho de Alcochete, ou seja, 36 turmas.

As perícias e manipulações, os deslocamentos e equilíbrios, os jogos pré-desportivos, os circuitos de agilidade, o *rugby*, o atletismo, o futebol, o *futsal*, o ténis, o *dodgeball* e toda a animação fizeram desta forma as delícias dos 837 participantes do 1.º ciclo.

A colaboração do Grupo Desportivo Alcochetense reforçou também o papel do movimento associativo na comunidade escolar de Alcochete, tanto pelo apoio logístico e material prestado como também pela participação ativa no desenvolvimento das suas modalidades desportivas.

A organização disponibilizou transporte e lanche a todos os participantes.»

A Câmara tomou conhecimento.

➤ **Pelo senhor vereador Vasco Pinto foi apresentada a seguinte informação:**

– **Dia Internacional dos Museus**

«De 18 a 20 de maio, o Museu Municipal de Alcochete desenvolveu um conjunto de iniciativas com vista ao conhecimento e fruição do património local, assinalando, desta forma, a celebração do Dia Internacional dos Museus.

Entradas gratuitas nos núcleos museológicos e as visitas temáticas D. Manuel e o manuelino, um percurso por Alcochete (com um percurso pelo núcleo antigo de Alcochete focada nos aspetos arquitetónicos) e uma visita, uma peça (com uma abordagem ao retábulo do altar-mor do Núcleo de Arte Sacra), foram as iniciativas associadas às comemorações que este ano tinham como tema global: “Museus híper-conectados: novas abordagens, novos públicos”.

Saliente-se que o Dia Internacional dos Museus, celebrado anualmente a 18 de maio foi instituído em 1977 pelo ICOM – Conselho Internacional de Museus, com o objetivo de promover, junto da sociedade, uma reflexão sobre o papel dos museus no seu desenvolvimento.

Neste sentido, todos os anos o ICOM propõe um tema diferente para estas comemorações, em torno do qual os museus organizam diversas iniciativas dirigidas a vários públicos.»

A Câmara tomou conhecimento.

## **PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO PRESENTE**

Não se registaram intervenções.

Mais foi deliberado aprovar a presente ata em minuta, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **ENCERRAMENTO**

E nada mais havendo a tratar, pelas 20:10 horas o senhor presidente declarou encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente ata que eu, Idália Maria Coelho Fonseca Bernardo, coordenadora técnica, subscrevo e assino.